

# CNPD MULTA MUNICÍPIO DE LISBOA EM 1.25 MILHÕES DE EUROS

*Município de Lisboa condenado a pagar 1.25 milhões de euros depois de identificadas 225 infrações que comprometem a segurança e privacidade dos titulares de dados.*

## CONTACTOS

### CLÁUDIA MARTINS

[CMARTINS@MACEDOVITORINO.COM](mailto:CMARTINS@MACEDOVITORINO.COM)

### JEFFERSON FERNANDES

[JFERNANDES@MACEDOVITORINO.COM](mailto:JFERNANDES@MACEDOVITORINO.COM)

A Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) aplicou coima exemplar no valor total de 1.25 milhões de euros ao Município de Lisboa por partilha ilícita de dados pessoais de manifestantes com diversas entidades, incluindo embaixadas de países estrangeiros.

Este processo foi iniciado na sequência da comunicação pelo Município de dados de ativistas à embaixada da Rússia em Portugal e ao Ministério dos Negócios Estrangeiros russo.

Em julho de 2021, a [CNPD viria a acusar](#) o Município. De acordo com a acusação, esta não teria sido, todavia, a primeira vez que o Município procedeu à comunicação de dados pessoais com embaixadas de outros países, comprometendo, assim, a segurança e direito à privacidade dos visados, em violação do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD). Estimou-se, através da realização de uma auditoria feita ao Município, que, no total, teriam sido partilhados dados referentes a 52 manifestações, já depois da aplicação do RGPD, em 25 de maio de 2018.

Por estarem em causa “dados especialmente sensíveis”, por revelarem opiniões e convicções políticas, filosóficas ou religiosas, a CNPD considerou que se impunha ao Município de Lisboa, enquanto responsável pelo tratamento, uma conduta diferente e cuidado acrescido, em conformidade com o RGPD.

O Município foi condenado pela prática das seguintes violações do RGPD:

- (a) Violação do princípio da licitude lealdade e transparência;
- (b) Violação do princípio da minimização dos dados;
- (c) Violação do dever de prestar as informações;
- (d) Violação do princípio da limitação da conservação dos dados; e
- (e) Violação da obrigação da realização de uma avaliação de impacto da proteção de dados.

Na sua defesa, o Município requereu a dispensa de aplicação de coimas, com fundamento nas dificuldades financeiras provocadas pela pandemia, o que não foi atendido, ainda que a CNPD tenha tomado em consideração essa situação na determinação do valor das coimas, que teriam sido mais elevadas se os efeitos da pandemia já tivessem sido ultrapassados.

O Município de Lisboa poderá agora recorrer, no prazo de dez dias, da decisão da CNPD para o tribunal administrativo. Quer esta decisão, quer a anterior decisão aplicável ao Hospital do Barreiro, ambas envolvendo entidades públicas e com coimas exemplares, denotam que a CNPD não será complacente com violações ao RGPD.

© MACEDO VITORINO